



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.891/2001

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcelamento da Taxa de Licença de Localização e funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, em até 05 (cinco) parcelas mensais, todas com vencimento no mesmo exercício a que se referir a cobrança do mencionado tributo.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o art. anterior será definido em Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2001.


José Aglailson Querálvares
-Prefeito-